



RESOLUÇÃO GGG Nº 014/2022

Autoriza a empresa pública Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina - CEASASC a realizar concurso público para contratação de 07 (sete) empregados. Processo CEASASC 164/2021. (DOESC Nº 21.789 de 09/06/2022, fl. 07).

O GRUPO GESTOR DE GOVERNO - GGG, no uso das competências que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 38 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019; e,

CONSIDERANDO a premente necessidade de recomposição do quadro funcional da CEASASC, defasado em virtude de recentes pedidos de exoneração a pedido dos empregados;

CONSIDERANDO os termos do Ofício CEASA nº 031/2021 de 24 de junho de 2021, (fls.002-005), e Ofício CEASASC nº 039 de 23 de maio de 2022 (fl.061), subscritos pelo Diretor Presidente da CEASASC, assim como Ofício SAR 829/2021 de 08 de julho de 2021, subscrito pelo Secretário de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Conclusivo ASJUR nº 26/2021 (fls. 053-056), o Relatório de Repercussão Financeira (fl.068), Impacto Financeiro para o exercício atual e os dois seguintes (fl.072), e a Declaração de Dotação Orçamentária subscrita pelo Diretor Administrativo Financeiro da CEASASC (fl.070);

CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Cargos e Salários – PCS vigente (fls. 022 – 052), a Informação SEA nº 21/2022/SEA/GERES e o Ofício CEASA nº 041/2022 de 02 de junho de 2022, subscrito pela Diretoria Executiva da empresa (fls. 75-77);

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído conforme preconiza o Art. 17, do Decreto 903 de 21 de Outubro de 2020;

CONSIDERANDO que as alterações de ordem administrativa, financeira, orçamentária, patrimonial e organizacional, inclusive a criação de cargos de provimento em comissão, funções de confiança e empregos públicos permanentes ou comissionados, a serem realizadas pelas entidades da



Administração Pública Estadual Indireta, devem ser previamente analisadas e autorizadas pelo GGG.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a empresa Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina – CEASASC, a realizar concurso público para os cargos e quantitativos abaixo relacionados, em conformidade com o Processo CEASASC 164/2021:

Cargo	Função	Unidade	Quantidade
Agente Técnico de Formação Superior I	Contador	São José	1
Agente Operacional Administrativo II	Auxiliar Administrativo	São José	2
Agente Operacional Técnico II	Orientador de Mercado	São José	2
Agente Operacional Técnico III	Técnico Agrícola	Tubarão	1
Agente Operacional Técnico II	Orientador de Mercado	Tubarão	1

Art. 2º. O prazo de validade do concurso será de até dois anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

Art. 3º. Os candidatos aprovados no concurso público, autorizado por esta Resolução, serão enquadrados na tabela salarial inicial da respectiva carreira.

Art. 4º. A contratação dos aprovados no certame somente poderá ocorrer após a autorização do Grupo Gestor de Governo mediante critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do § 2º do artigo 37 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019.

Florianópolis, 02 de junho de 2022.

Paulo Eli
Secretário de Estado da Fazenda
Presidente

Alisson de Bom de Souza
Procurador-Geral do Estado

Juliano Batalha Chiodelli
Secretário-Chefe da Casa Civil,
designado

Jorge Eduardo Tasca
Secretário de Estado da Administração



**Homologo a presente Resolução do Grupo Gestor de Governo, de nº
014/22.**

Florianópolis, em 02/06/2022.

**Carlos Moisés da Silva
Governador do Estado**

Registre-se, comunique-se
e publique-se.

Cíntia Salvador Sorgen
Secretária do GGG